



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL  
Registro de Preços**

Processo Nº. 41/2019

Pregão Presencial P/ Registro de Preços Nº. 26/2019

**1 - DA LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede à Rua Porto União, 968, CEP 89883-000, através de seu prefeito municipal Sr. Leonir Antônio Hentges, designado pelo Decreto Nº 10/2019, comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório de nº41/2019**, na modalidade **Pregão Presencial – Registro de Preços nº26/2019**, do tipo **Menor Preço/Por Item**, de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei Complementar nº123/2006, Lei Orgânica Municipal e suas alterações, com vencimento previsto para a entrega dos envelopes nº01, contendo os documentos para proposta e envelope nº02 para habilitação, para o dia **08 de julho de 2019, às 08:15 horas**, iniciando-se a sessão pública no dia **08 de julho de 2019 às 08:30 horas**, no Centro Administrativo Municipal, Sala do Setor de Compras sito à Rua Porto União, 968, Centro, nesta cidade.

**2 - DO OBJETO**

2.1 A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS P/ AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SÊMEN BOVINO E NITROGÊNIO LÍQUIDO, PARA MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS CONFORME LEI MUNICIPAL Nº1380/2003**, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Lista de Itens, do presente Edital.

Justificativa- a aquisição dos mesmos se faz necessário para Manutenção das atividades desenvolvidas pelo Depto de Agricultura Para manutenção de programas de Distribuição aos Agricultores do Município de Águas de Chapecó – SC no incentivo à produção leiteira e gado de corte conforme lei municipal nº1.380/2003

**O PROPONENTE LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR AS CLAUSULAS CONSTANTES NO EDITAL, POIS HAVERÁ APLICAÇÃO DE PENALIDADES.**

2.2. A administração **não se obriga** a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa, às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

2.3. **As quantidades são estimativas, podendo o governo municipal adquiri-las em quantidades maiores, menores ou ainda não adquiri-las.**

2.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensas, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

**3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.

3.2. O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através de apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes conforme modelo (Anexo II), ou cópia autenticada do contrato social ou documento constitutivo do licitante e apresentação de documento de identificação do representante (original e com

Tel./Fax (493339.0855

[www.aguasdechapeco.sc.gov.br](http://www.aguasdechapeco.sc.gov.br) - e-mail: [compras@aguasdechapeco.sc.gov.br](mailto:compras@aguasdechapeco.sc.gov.br)

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 – Águas de Chapeco (SC)



## MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

**foto).** Os referidos documentos deverão ser entregues FORA DOS ENVELOPES 01 E 02, NO MESMO HORÁRIO PREVISTO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES ao Pregoeiro sendo que os dois primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.

3.3 A autenticação da cópia do contrato social ou documento constitutivo do licitante, de que trata o item anterior, poderá ser feita por Servidor Público do município de Águas de Chapecó, mediante apresentação do original ou cópia autenticada por cartório, preferencialmente com antecedência ao dia da seção.

3.4. A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

3.5. Cada representante poderá representar um único licitante.

3.6. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar Federal n.º. 123/2006, que tiverem interesse de gozar dos direitos constantes nos artigos 42 a 49 da referida Lei, deverão apresentar, fora dos envelopes n.º.01 e 02. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP (CERTIDÃO SIMPLIFICADA).

3.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante junto ao Município, sob pena de exclusão sumária das empresas licitantes representadas. Não será aceito como representante de empresas pessoa ligada a qualquer servidor público municipal por vínculo de parentesco, na forma do artigo 101, caput e parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal.

3.8. Não será permitida a participação na presente licitação, de forma direta ou indireta, de servidor público do Município de Águas de Chapeco, bem como as pessoas ligadas a estes por parentesco, nos termos do artigo 101, caput e parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal.

3.9. Caso constatada qualquer das situações impeditivas, ainda que *a posteriori*, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos as sanções legalmente previstas.

**Parágrafo único: Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados.**

### 4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE N°01)

4.1 A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N°.01

DA: (EMPRESA)

CNPJ:

AO: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

PROCESSO N°. 41/2019 – PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS N°.26/2019.

CREDENCIAMENTO ATÉ: AS 08:15 horas do dia 08 de julho de 2019.

ABERTURA: às 08:30 horas do dia 08 de julho de 2019.

FONE:

E-MAIL:

ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

Tel./Fax (493339.0855

[www.aguasdechapeco.sc.gov.br](http://www.aguasdechapeco.sc.gov.br) - e-mail: [compras@aguasdechapeco.sc.gov.br](mailto:compras@aguasdechapeco.sc.gov.br)

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 – Águas de Chapeco (SC)



## MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

**OBS.A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS PROSPECTOS, FOLDERS OU OUTROS (OFICIAIS) QUE COMPROVEM AS CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS NA LISTA DE ITENS.**

4.1.1 A proposta será recebida exclusivamente da seguinte forma: Deverá ser preenchida em planilha eletrônica de dados, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, **não podendo ser preenchida em escrita manual**, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.

4.1.2.- De preferência com timbre da empresa participante ou poderá ser utilizada modelo anexo I do presente edital;

4.1.3 - Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s), cargo que exerce (Diretor, Gerente, e/ou Procurador), e o n° do CPF;

4.1.4 - Ter validade de no mínimo 60 dias;

**4.1.5 - Os materiais deverão ser cotados com marca e descritos com as especificações necessárias para facilitar sua identificação com os requisitos constantes do Edital;**

4.1.6 - Os preços deverão ser cotados separadamente em até **DUAS** casas decimais após a vírgula, cujo somatório dos valores unitários e quantitativos, deverá coincidir com o global do item, em moeda nacional, e já deverão estar incluídos toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a serem devidos em razão do objeto deste Edital;

**4.1.7. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (ANEXO VII).**

4.4. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e totais conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO I) deste Edital.

4.5. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

4.6. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

4.7. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

## **5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°2)**

5.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA ESTADUAL -ART. 29 III
CERTIDÃO NEGATIVA FGTS - ART. 29 IV
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO ART. 29 III
CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA MUNICIPAL -ART. 29 III
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS-CNDT
DECLARAÇÃO ART. 27 - INCISO V DA LEI 8.666/93

Tel./Fax (493339.0855

[www.aguasdechapeco.sc.gov.br](http://www.aguasdechapeco.sc.gov.br) - e-mail: [compras@aguasdechapeco.sc.gov.br](mailto:compras@aguasdechapeco.sc.gov.br)

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)



## MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES COMERCIAIS, E, NO CASO DE SOCIEDADES POR AÇÕES, ACOMPANHADO DOS DOCUMENTOS DE ELEIÇÃO DE SEUS ATUAIS ADMINISTRADORES, COM A COMPROVAÇÃO DA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA DA ATA ARQUIVADA, BEM COMO DAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES, CASO EXISTAM.
Declaração formal, assinada por representante legalmente constituído, de que não pesa contra si declaração de <b>inidoneidade</b> , expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Le.
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALENCIA E CONCORDATA
CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ).
DECLARAÇÃO que em seu quadro societário <b>não</b> compõe nenhum integrante que tenha <b>parentesco</b> com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e os servidores municipais, bem como pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, do Município de Águas de Chapecó - SC
CERTIDÃO DE REGISTROS CADASTRADOS NO SISTEMA "EPROC" (para estados que sejam exigidas).

**PARAGRAFO ÚNICO: A EMPRESA TENDO APRESENTADO O ATO CONSTITUTIVO OU ESTATUTO SOCIAL, NO CREDENCIAMENTO, A MESMA FICA ISENTA DE APRESENTÁ-LO NA ETAPA DE HABILITAÇÃO.**

5.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

**ENVELOPE N°.02**

**DA: (EMPRESA)**

**CNPJ:**

**AO: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ**

**PROCESSO N°. 41/2019 - PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS N°.26/2019.**

**CREDENCIAMENTO ATÉ: AS 08:15 horas do dia 08 de julho de 2019.**

**ABERTURA: às 08:30 horas do dia 08 de julho de 2018.**

**FONE:**

**EMAIL:**

**ENVELOPE "HABILITAÇÃO"**

5.3. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, exceto os documentos extraídos através da *internet*, que poderão ser consultados e verificados através dos "*sites*" dos quais foram expedidos.

5.4. Os documentos sem validade expressa considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

5.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 5.1, mesmo que os documentos exigidos **relativas à regularidade fiscal** apresentem alguma restrição.

## **6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. Declarada a abertura da Seção pelo Pregoeiro e concluída a fase de credenciamento dos licitantes, os licitantes apresentarão declaração dando ciência de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital (ANEXO III)**, a referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02, em

**Tel./Fax (493339.0855**

[www.aguasdechapeco.sc.gov.br](http://www.aguasdechapeco.sc.gov.br) - e-mail: [compras@aguasdechapeco.sc.gov.br](mailto:compras@aguasdechapeco.sc.gov.br)

Rua Porto União, 968 - CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 - Águas de Chapecó (SC)



## MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

seguida proceder-se-á o encaminhamento dos envelopes de propostas e documentação às mãos dos licitantes presentes, para que constatem a inviolabilidade dos mesmos.

**6.2. O critério de julgamento deste pregão será o de Menor Preço/Por Item. O pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas.**

6.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item (anexo I).

6.3. Será classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.5. No curso da sessão pública o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

6.6. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e a ordem sequencial para esses lances, será definida por meio de sorteio.

6.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula.

6.8. O pregoeiro poderá:

- I - Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
- II - Estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
- III- permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas.

6.9.1. A Exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá para novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo inclusive em caso de inabilitação do licitante vencedor, vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

6.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**Tel./Fax (493339.0855**

[www.aguasdechapeco.sc.gov.br](http://www.aguasdechapeco.sc.gov.br) - e-mail: [compras@aguasdechapeco.sc.gov.br](mailto:compras@aguasdechapeco.sc.gov.br)

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 – Águas de Chapeco (SC)



## MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

6.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.14. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.15. Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inhabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

6.16. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. A intenção de recorrer e motivos apresentados pelo recorrente deverão ser registrados na ata da Sessão Pública. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

6.17. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

6.18. Os licitantes não devem ser inhabilitados ou desclassificados por força de exigências meramente formais, isto é, que não produzam efeito substancial, ainda que previstas neste instrumento e em seus anexos.

a) Os licitantes estão dispensados de apresentar por escrito documentos obtidos diretamente na internet, que serão verificados diretamente pelo pregoeiro/comissão de licitação;

b) O pregoeiro/comissão de licitação poderá sanar omissões existentes na proposta com informações obtidas em amostras, prospectos, folderes e/ou outros documentos apresentados junto com as propostas.

## 7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

7.2. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública acima

**Tel./Fax (493339.0855**

[www.aguasdechapeco.sc.gov.br](http://www.aguasdechapeco.sc.gov.br) - e-mail: [compras@aguasdechapeco.sc.gov.br](mailto:compras@aguasdechapeco.sc.gov.br)

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 – Águas de Chapecó (SC)



## MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

7.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

7.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.5. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6. O(s) recurso(s) será(ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

### **8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

### **9. DO REGISTRO DOS PREÇOS**

9.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (**Anexo V**) pelo Prefeito Municipal e pelas licitantes vencedoras do certame, ficando vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

9.2. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato da empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Município convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade pelo período de **12 meses**.

9.3.1 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.4 O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

9.5. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas por meio documental, obedecidas as disposições contidas no Art 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. A administração se julgar conveniente poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**9.6. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o Município poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.**

Tel./Fax (493339.0855

[www.aguasdechapeco.sc.gov.br](http://www.aguasdechapeco.sc.gov.br) - e-mail: [compras@aguasdechapeco.sc.gov.br](mailto:compras@aguasdechapeco.sc.gov.br)

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 – Águas de Chapecó (SC)



## MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

### 10 - DA ENTREGA

10.1 A entrega deverá ser efetuada de forma parcelada, conforme a Autorização de Fornecimento emitida pelo Município, após o recebimento das Autorizações de Fornecimento informando as quantidades desejadas. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ao) efetuar as entregas somente após receber autorizações **encaminhadas por escrito** pela Administração Municipal, via fax símile e/ou e-mail.

10.1.1 A entrega dos Produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia e por escrito.

10.2 Os Produtos objeto desta licitação deverão ser entregues na secretaria municipal de agricultura, localizado na Rua Blumenau, s/n, (antigo terminal rodoviário) de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00. Conforme agendamento prévio junto ao departamento de Agricultura ou em propriedades Rurais previamente autorizada.

10.3. Imediatamente após a entrega dos Produtos, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 13 e seus subitens**

### 11 - DO PAGAMENTO

11.1. O MUNICÍPIO compromete-se a efetuar o pagamento no prazo de Conforme Ordem Cronológica de empenho por DR, em até 20(vinte) dias após a entrega do objeto licitado, pelo proponente.

11.2 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de documento fiscal eletrônico(DANFE) e produtos definitivamente aceitos e recebidos pelo depto, através de seu responsável.

### 12 - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o compromisso, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.2. A ata de registro de preços poderá ser rescindida, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações:

12.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
- b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
- c) subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, associação do licitante vencedor com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

Tel./Fax (493339.0855

[www.aguasdechapeco.sc.gov.br](http://www.aguasdechapeco.sc.gov.br) - e-mail: [compras@aguasdechapeco.sc.gov.br](mailto:compras@aguasdechapeco.sc.gov.br)

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)





## MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

- d) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
- e) cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
- f) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) dissolução da empresa;
- h) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- l) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

12.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

12.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

12.4 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

12.5 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação oficial.

### 13 – PENALIDADES

13.1 Pelo atraso injustificado na entrega do(s) item(ns), objeto deste edital, sujeita-se a contratada às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, na seguinte conformidade:

13.1.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, de acordo com a Autorização de Fornecimento, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

13.1.2. Pela inexecução total ou parcial deste Edital, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) não entregues.

13.2. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à contratante.

13.3. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87,

Tel./Fax (493339.0855

[www.aguasdechapeco.sc.gov.br](http://www.aguasdechapeco.sc.gov.br) - e-mail: [compras@aguasdechapeco.sc.gov.br](mailto:compras@aguasdechapeco.sc.gov.br)

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 – Águas de Chapecó (SC)



## MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

“*caput*”, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.4. Sem prejuízo das penalidades de multa, ficam as licitantes que não cumprirem as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:

13.4.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

13.4.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.5. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

### 14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado com prazo em até 2 dias anteriores a abertura do Processo.

14.2. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.4 É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

14.5 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

14.6. Faz parte integrante deste Edital:

14.6.1. ANEXO I - Lista de Itens com os preços REFERENCIAIS por item/Modelo da proposta.

14.6.2. ANEXO II - Minuta de Carta de Credenciamento;

14.6.3. ANEXO III - Minuta de Declaração Requisitos de Habilitação;

**Tel./Fax (493339.0855**

[www.aguasdechapeco.sc.gov.br](http://www.aguasdechapeco.sc.gov.br) - e-mail: [compras@aguasdechapeco.sc.gov.br](mailto:compras@aguasdechapeco.sc.gov.br)

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 – Águas de Chapecó (SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

14.6.4. ANEXO IV – Declaração do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,

14.6.5. ANEXO V – Minuta de ATA de Registro de Preços

14.6.6. ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

14.6.7. ANEXO VII-MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

14.6.8. ANEXO VIII-MODELO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

14.6.9. ANEXO IX - **DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO.**

14.7. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

14.8. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

14.8. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo telefone N° (0xx49)3339.0855.

14.9. Quaisquer motivações de impugnação do edital deverão ser protocoladas junto a unidade administrativa Municipal, sito a Rua Porto União, 968, Centro nos horários de segunda a sexta feira da 08:00hrs até 11:30hrs e das 13:30 até as 17:30 hrs, até o 48hrsantes da abertura do edital.

AGUAS DE CHAPECÓ-SC, 19 de junho de 2019.

---

**LEONIR ANTÔNIO HENTGES**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Tel./Fax (493339.0855**

[www.aguasdechapeco.sc.gov.br](http://www.aguasdechapeco.sc.gov.br) - e-mail: [compras@aguasdechapeco.sc.gov.br](mailto:compras@aguasdechapeco.sc.gov.br)

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

**ANEXO I**

**LISTA DE ITENS COM PREÇO MÁXIMO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº41/2019.  
PREGÃO PRESENCIALP/ REGISTRO DE PREÇOS Nº.26/2019.**

Nome da Empresa			
CNPJ:			
Endereço:			CEP:
Município:	UF:	Email:	

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto sendo que a presente licitação tem por objeto contratação **REGISTRO DE PREÇOS P/ AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SÊMEN BOVINO E NITROGÊNIO LÍQUIDO, PARA MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS CONFORME LEI MUNICIPAL N1380/2003, Processo Licitatório nº41/2019, modalidade de licitação Pregão Presencial P/ Registro de Preços n.º26/2019, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:**

**Objeto...: REGISTRO DE PREÇOS P/ AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SÊMEN BOVINO E NITROGÊNIO LÍQUIDO, PARA MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS CONFORME LEI MUNICIPAL N1380/2003.**

**\*\*\*Os valores deverão ser cotados por preços unitários\*\*\***

Item	Descrição	Qtde	UNID	VALOR Máximo	marca	Preço Unitário	Valor Item
	<b>Depto de Agricultura</b>						
01	Sêmen bovino da raça Holandesa, cor Preto e Branco, com Prova Americana não inferior a Abril/2019, que atenda as seguintes características mínimas conforme prova oficial ou com conversão pelo Interbull: TPI Igual ou superior a 2.500; PTA Leite igual ou superior a 1700 libras; PTA Tipo igual ou superior a 2.0; PTA Composto de Úbere igual ou superior a 1.8; PTA Composto de Pernas e Pés igual ou superior a 0.7; PTA Vida Produtiva igual ou superior a 5.0; Taxa de Prenhez das filhas igual ou superior a 2.0; Contagem de Células Somáticas igual ou menor a 2.85; Facilidade de Parto Igual ou inferior a 7.0;	800	Dose	R\$28,30		R\$	R\$
02	Sêmen bovino da raça Jersey, com Prova Americana não inferior a Abril/2019, que atenda as seguintes características mínimas conforme prova oficial ou com conversão pelo Interbull: JPI Igual ou Superior a 120; PTA Leite Igual ou superior a 1000 libras; PTA Tipo Igual ou superior a 1.4; PTA Composto de Úbere igual ou superior a 20.0; Contagem de Células Somáticas igual ou inferior a 2.85; PTA Vida Produtiva igual ou superior a 3.0;	700	Dose	R\$ 27,30		R\$	R\$

**Tel./Fax (493339.0855**

[www.aguasdechapeco.sc.gov.br](http://www.aguasdechapeco.sc.gov.br) - e-mail: [compras@aguasdechapeco.sc.gov.br](mailto:compras@aguasdechapeco.sc.gov.br)

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)



## MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

03	Sêmen bovino da Raça Senepol com prova pela GENEPLUS com os seguintes DEPS: GPD: DEP superior a 7; P120 :DEP superior a 7; AOL :DEP superior a 1.90. Obs o peso do touro em coleta deverá ser superior a 850 kg	500	Dose	R\$21,50		R\$	R\$
04	Sêmen bovino da raça Red Angus, provado pela Associação do país de origem, com prova não inferior a 2018, que contenha as seguintes características mínimas: Facilidade de parto: DEP menor ou igual a 6 Peso ao nascimento não superior a 33 kg GPD superior a 1.390 g/dia Peso ao ano superior 540 kg Circunferência escrotal superior a 48 cm Peso adulto: superior 920 kg Perímetro torácico superior a 220 cm;	600	Dose	R\$21,88		R\$	R\$
05	Sêmen bovino da raça Charolês importado, que contenha as seguintes características mínimas: Peso Adulto maior que 1000 kg; Peso Nascimento: DEP igual menor -0,2 DEP : Peso aos 205 d, igual ou superior a 36;DEP :peso ao ano igual ou maior que 87.DEP: EGS igual ou superior a 0.73. Marmoreio: DEP igualou maior 0.20;	500	Dose	R\$20,96		R\$	R\$
06	Doses de sêmen de touro da raça <b>holandês vermelho e Branco</b> com prova atualizada pelo Dairybulls ou interbull, não inferior a dezembro de 2018 na base Americana com as seguintes características: GTPI Igual ou superior a +2370; NM\$ Igual ou superior a + 580; PTA Leite Igual ou superior a +665 Lb; Positivo no percentual de Gordura Igual ou superior a +0.11 e Proteína Igual ou superior a 0,05%; Composto de úbere Igual ou superior a +1,75; Composto de patas e pernas Igual ou superior a +1.30 Inserção de úbere anterior, altura e largura de úbere posterior igual ou superior a +2.0 PTA Tipo igual ou superior a +1,70; Vida Produtiva Igual ou superior a + 3,7 DPR Positivo Igual ou maior +2.0 CCS igual ou menor que 2.80; Dificuldade de parto igual ou menor que 6,8 parindo macho.	850	Dose	R\$26,46		R\$	R\$
07	Doses de sêmen de touro da raça holandês preto e branco com prova atualizada pelo Dairybulls ou interbull, não inferior a dezembro de 2018 na base Americana com as seguintes características: GTPI Igualou superior a +2450; PTA Leite Igual ou superior a + 700 Lbs; Positivo nos Percentuais de gordura e Proteína igual ou superior a +0.04%; PTA Tipo Igual ou Superior a + 2,20; Composto de úbere igual ou superior a + 1.90;	350	Dose	R\$25,66		R\$	

Tel./Fax (493339.0855

[www.aguasdechapeco.sc.gov.br](http://www.aguasdechapeco.sc.gov.br) - e-mail: [compras@aguasdechapeco.sc.gov.br](mailto:compras@aguasdechapeco.sc.gov.br)

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 – Águas de Chapeco (SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

	Contagem de células somática não superior a 2.80 Vida Produtiva Igual ou superior a + 3,40; DPR(Taxa de Concepção das novilhas ) igual ou superior a + 3.4; Dificuldade de parto não superior a 6.4 parindo macho.						R\$
08	Doses de sêmen de touro da raça Jersey com prova atualizada pelo Dairybulls ou interbull, não inferior a dezembro de 2018 na base Americana com as seguintes características: PTA Leite Igual ou superior a 900 Lbs; JPI Igual ou superior a +150; PTA Tipo igual ou superior a +1.50 Composto de úbere igual ou superior a +25 Vida Produtiva igual ou superior a +4.0 Positivo nos percentuais de gordura e proteína igual ou superior a +0,03% Inserção de úbere anterior igual ou superior a +3.30	1000	Dose	R\$27,60		R\$	R\$
09	NITROGÊNIO LIQUIDO	3.000	Lt	R\$ 5,50		R\$	R\$

Valor total da proposta (por extenso): R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.**

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** 60 dias da data de entrega dos envelopes.

**PRAZO DE ENTREGA:** Conforme solicitação do depto de Agricultura, após a homologação/adjudicação e expedição da Nota de Compra, na Rua João Senhen, sn, Secretaria de Agricultura.

Local e Data

NOME E ASSINATURA

CARGO:

CPF:

REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

Tel./Fax (493339.0855

[www.aguasdechapeco.sc.gov.br](http://www.aguasdechapeco.sc.gov.br) - e-mail: [compras@aguasdechapeco.sc.gov.br](mailto:compras@aguasdechapeco.sc.gov.br)

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 – Águas de Chapeco (SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

ÀO

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº41/2019

PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº.26/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS P/ AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SÊMEN BOVINO E NITROGÊNIO LÍQUIDO, PARA MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS CONFORME LEI MUNICIPAL N1380/2003.

CREDENCIAMENTO: Até as 08:15hrs do dia 08 de julho de 2019.

ABERTURA: 08 de julho de 2019 - 08:30h.

A Empresa \_\_\_\_\_ (nome do  
licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº  
\_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_,  
credencia como seu representante o Sr.

\_\_\_\_\_ (nome e qualificação), CPF  
Nº \_\_\_\_\_ e CI Nº \_\_\_\_\_ para em seu nome  
participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para  
formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os atos inerentes ao pregão,  
na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA

REPRESENTANTE LEGAL DO CREDENCIANTE E CARIMBO DA EMPRESA

**\*\*\*ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NO ATO DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)\*\*\***

Tel./Fax (493339.0855

[www.aguasdechapeco.sc.gov.br](http://www.aguasdechapeco.sc.gov.br) - e-mail: [compras@aguasdechapeco.sc.gov.br](mailto:compras@aguasdechapeco.sc.gov.br)

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 – Águas de Chapeco (SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº41/2019.

PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº.26/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS P/ AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SÊMEN BOVINO E NITROGÊNIO LÍQUIDO, PARA MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS CONFORME LEI MUNICIPAL N1380/2003.

CRENCIAMENTO: Até as 08:15hrs do dia 08 de julho de 2019.

ABERTURA: 08 de julho de 2019 - 08:30h.

A empresa \_\_\_\_\_ (nome do licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA**

REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

**\*\*\*ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NO ATO DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)\***

Tel./Fax (493339.0855

[www.aguasdechapeco.sc.gov.br](http://www.aguasdechapeco.sc.gov.br) - e-mail: [compras@aguasdechapeco.sc.gov.br](mailto:compras@aguasdechapeco.sc.gov.br)

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 – Águas de Chapeco (SC)





MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

**ANEXO IV**

**D E C L A R A Ç Ã O**

ÀO

MUNICÍPIO DE AGUAS DE CHAPECÓ/SC

Processo Licitatório nº.41/2019

Pregão Presencial P/ Registro de Preços nº.26/2019.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS P/ AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SÊMEN BOVINO E NITROGÊNIO LÍQUIDO, PARA MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS CONFORME LEI MUNICIPAL N1380/2003.**

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, por intermédio  
de seu representante legal o (a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_).

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA**

REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**\*\*\*ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NO ENVELOPE Nº02 (HABILITAÇÃO)\***

Tel./Fax (493339.0855

[www.aguasdechapeco.sc.gov.br](http://www.aguasdechapeco.sc.gov.br) - e-mail: [compras@aguasdechapeco.sc.gov.br](mailto:compras@aguasdechapeco.sc.gov.br)

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 – Águas de Chapeco (SC)



## MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

### ANEXO V

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº41/2019.

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.26/2019.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P/ AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SÊMEN BOVINO E NITROGÊNIO LÍQUIDO, PARA MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS CONFORME LEI MUNICIPAL N1380/2003.

Aos xxxxx dias do mês de xxxxx de 2019, o MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, neste ato CONTRATANTE sob pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa estabelecida na Rua porto União, 968, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor LEONIR ANTÔNIO HENTGES, brasileiro, inscrito no CIC/CPF sob o nº. 756.568.339-68, residente nesta cidade de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SEMÊN BOVINO E NITROGÊNIO LÍQUIDO**, O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no processo licitatório n.41/2019, Pregão Presencial p/ Registro de Preços n.26/2019, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520/02, Lei Complementar 123/2006, Lei Orgânica Municipal e pela legislação pertinente do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, lavra-se a presente ATA e Registra os Preços, conforme cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

1.1 - O objeto da presente ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS P/ AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SÊMEN BOVINO E NITROGÊNIO LÍQUIDO, PARA MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS CONFORME LEI MUNICIPAL N1380/2003**, aquisição dos mesmos se faz necessário para Manutenção das atividades desenvolvidas pelo deptos de Agricultura Para manutenção de programas de Distribuição aos Agricultores do Município de Águas de Chapecó - SC no incentivo à produção leiteira e gado de corte conforme lei municipal nº1.380/2003.

1.2 O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant Estimada	Unid	MARCA	Valor Referencial
1	Sêmen bovino da raça Holandesa, cor Preto e Branco, com Prova Americana não inferior a Abril/2019, que atenda as seguintes características mínimas conforme prova oficial ou com conversão pelo Interbull: TPI Igual ou superior a 2.500; PTA Leite igual ou superior a 1700 libras; PTA Tipo igual ou superior a 2.0; PTA Composto de Ubers igual ou superior a 1.8; PTA Composto de Pernas e Pés igual ou superior a 0.7; PTA Vida Produtiva igual ou superior a 5.0; Taxa de Prenhez das filhas igual ou superior a 2.0; Contagem de Células Somáticas igual ou menor a 2.85; Facilidade de Parto Igual ou inferior a 7.0;	800	Dose		R\$
2	Sêmen bovino da raça Jersey, com Prova Americana não inferior a Abril/2019, que atenda as seguintes características mínimas	700	Dose		R\$

Tel./Fax (493339.0855

[www.aguasdechapeco.sc.gov.br](http://www.aguasdechapeco.sc.gov.br) - e-mail: [compras@aguasdechapeco.sc.gov.br](mailto:compras@aguasdechapeco.sc.gov.br)

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 – Águas de Chapeco (SC)



## MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

	conforme prova oficial ou com conversão pelo Interbull: JPI Igual ou Superior a 120; PTA Leite Igual ou superior a 1000 libras; PTA Tipo Igual ou superior a 1.4; PTA Composto de Úbere igual ou superior a 20.0; Contagem de Células Somáticas igual ou inferior a 2.85; PTA Vida Produtiva igual ou superior a 3.0;				
3	Sêmen bovino da Raça Senepol com prova pela GENEPLUS com os seguintes DEPS: GPD: DEP superior a 7; P120 :DEP superior a 7; AOL :DEP superior a 1.90. Obs o peso do touro em coleta deverá ser superior a 850 kg	400	Dose		R\$
4	Sêmen bovino da raça Red Angus, provado pela Associação do país de origem, com prova não inferior a 2018, que contenha as seguintes características mínimas: Facilidade de parto: DEP menor ou igual a 6 Peso ao nascimento não superior a 33 kg GPD superior a 1.390 g/dia Peso ao ano superior 540 kg Circunferência escrotal superior a 48 cm Peso adulto: superior 920 kg Perímetro torácico superior a 220 cm;	400	Dose		R\$
5	Sêmen bovino da raça Charolês importado, que contenha as seguintes características mínimas: Peso Adulto maior que 1000 kg; Peso Nascimento: DEP igual menor -0,2 DEP : Peso aos 205 d, igual ou superior a 36;DEP :peso ao ano igual ou maior que 87;DEP: EGS igual ou superior a 0.73. Marmorêio: DEP igualou maior 0.20;	300	Dose		R\$
6	Doses de sêmen de touro da raça <b>holandês Vermelho e Branco</b> com prova atualizada pelo Dairybulls ou interbull, não inferior a dezembro de 2018 na base Americana com as seguintes características: GTPI Igual ou superior a +2370; NM\$ Igual ou superior a + 580; PTA Leite Igual ou superior a +665 Lb; Positivo no percentual de Gordura Igual ou superior a +0.11 e Proteína Igual ou superior a 0,05%; Composto de úbere Igual ou superior a +1,75; Composto de patas e pernas Igual ou superior a +1.30 Inserção de úbere anterior, altura e largura de úbere posterior igual ou superior a +2.0 PTA Tipo igual ou superior a +1,70; Vida Produtiva Igual ou superior a + 3,7 DPR Positivo Igual ou maior +2.0 CCS igual ou menor que 2.80; Dificuldade de parto igual ou menor que 6,8 parindo macho.	900	Dose		R\$
07	Doses de sêmen de touro da raça holandês preto e branco com prova atualizada pelo Dairybulls ou interbull, não inferior a dezembro de 2018 na base Americana com as seguintes características: GTPI Igualou superior a +2450; PTA Leite Igual ou superior a + 700 Lbs; Positivo nos Percentuais de gordura e Proteína igual ou superior a +0.04%; PTA Tipo Igual ou Superior a + 2,20; Composto de úbere igual ou superior a + 1.90; Contagem de células somática não superior a 2.80 Vida Produtiva Igual ou superior a + 3,40;	900	Dose		R\$

Tel./Fax (493339.0855

[www.aguasdechapeco.sc.gov.br](http://www.aguasdechapeco.sc.gov.br) - e-mail: [compras@aguasdechapeco.sc.gov.br](mailto:compras@aguasdechapeco.sc.gov.br)

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 – Águas de Chapeco (SC)



## MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

	DPR(Taxa de Concepção das novilhas ) igual ou superior a + 3.4; Dificuldade de parto não superior a 6.4 parindo macho.				
08	Doses de sêmen de touro da raça Jersey com prova atualizada pelo Dairybulls ou interbull, não inferior a dezembro de 2018 na base Americana com as seguintes características: PTA Leite Igual ou superior a 900 Lbs; JPI Igual ou superior a +150; PTA Tipo igual ou superior a +1.50 Composto de úbere igual ou superior a +25 Vida Produtiva igual ou superior a +4.0 Positivo nos percentuais de gordura e proteína igual ou superior a +0,03% Inserção de úbere anterior igual ou superior a +3.30	600	Dose		R\$
09	NITROGÊNIO LIQUIDO	400	dose		R\$

Itens	EMPRESAS REGISTRADAS

1.2. A administração **não se obriga a contratar o objeto desta licitação**, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa, às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

As quantidades são estimativas, podendo o governo municipal adquiri-las em quantidades maiores, menores ou ainda não adquiri-las.

**A VALIDADE DO PRESENTE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA HOMOLOGAÇÃO.**

Parágrafo único: A presente ATA de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGISTRO DOS PREÇOS

2.1 Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (**Anexo V**) pelo Prefeito Municipal e pelas licitantes vencedoras do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

2.2 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato da empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Depto de agricultura/ Setor de Compras, convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.3 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade pelo período de **12 meses**.

Tel./Fax (493339.0855

[www.aguasdechapeco.sc.gov.br](http://www.aguasdechapeco.sc.gov.br) - e-mail: [compras@aguasdechapeco.sc.gov.br](mailto:compras@aguasdechapeco.sc.gov.br)

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 – Águas de Chapecó (SC)



## MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

2.3.1 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

2.5. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços, serão fixos e irrecorríveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas por meio documental, obedecidas as disposições contidas no Art 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. A administração se julgar conveniente poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.6. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o Município poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA**

3.1 A entrega deverá ser efetuada de forma parcelada, conforme a Autorização de Fornecimento emitida pelo Município, em 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento das Autorizações de Fornecimento informando os Produtos e as quantidades desejadas. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ao) efetuar as entregas somente após receber autorizações **encaminhadas por escrito** pela Administração Municipal, via fax símile e/ou e-mail.

3.1.1 A entrega dos Produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia e por escrito.

3.2 - Os Produtos objeto desta licitação deverão ser entregues na secretaria municipal de agricultura, localizado na Rua Blumenau, n° s/n, (antigo terminal Rodoviário) de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00. Conforme agendamento prévio junto ao departamento de Agricultura ou em propriedades Rurais previamente autorizada.

3.3 Imediatamente após a entrega dos Produtos, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 13 e seus subitens**

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1. O MUNICÍPIO compromete-se a efetuar o pagamento Conforme Ordem Cronológica de Empenho por DR em até 20(vinte) dias após a entrega do objeto licitado pelo proponente.

4.2 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de documento fiscal eletrônico (DANFE) e produtos definitivamente aceitos e recebidos pelo Depto de Agricultura, através de seu responsável.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o compromisso, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem

Tel./Fax (493339.0855

[www.aguasdechapeco.sc.gov.br](http://www.aguasdechapeco.sc.gov.br) - e-mail: [compras@aguasdechapeco.sc.gov.br](mailto:compras@aguasdechapeco.sc.gov.br)

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 – Águas de Chapecó (SC)



## MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.2. A ata de registro de preços poderá ser rescindida, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações:

5.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
- b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
- c) subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, associação do licitante vencedor com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- d) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
- e) cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
- f) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) dissolução da empresa;
- h) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- l) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

5.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

5.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

5.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

5.4 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

5.5 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação oficial.

### CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1 Pelo atraso injustificado na entrega do(s) item(ns), objeto deste edital, sujeita-se a contratada às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, na seguinte conformidade:

6.1.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, de acordo com a Autorização de Fornecimento, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

6.1.2. Pela inexecução total ou parcial deste Edital, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) não entregues.

Tel./Fax (493339.0855

[www.aguasdechapeco.sc.gov.br](http://www.aguasdechapeco.sc.gov.br) - e-mail: [compras@aguasdechapeco.sc.gov.br](mailto:compras@aguasdechapeco.sc.gov.br)

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 – Águas de Chapecó (SC)



## MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

6.2. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à contratante.

6.3. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “*caput*”, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.4. Sem prejuízo das penalidades de multa, ficam as licitantes que não cumprirem as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:

6.4.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

6.4.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.5. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA EFICÁCIA

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicada à respectiva súmula na imprensa oficial do Município.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos - SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

ÁGUAS DE CHAPECÓ - SC, 19 de julho de 2019.

---

LEONIR ANTÔNIO HENTGES  
Prefeito Municipal  
Município de Águas de Chapecó

---

Compromissários

Tel./Fax (493339.0855

[www.aguasdechapeco.sc.gov.br](http://www.aguasdechapeco.sc.gov.br) - e-mail: [compras@aguasdechapeco.sc.gov.br](mailto:compras@aguasdechapeco.sc.gov.br)

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 – Águas de Chapeco (SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 41/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº.26/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS P/ AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SÊMEN BOVINO E NITROGÊNIO LÍQUIDO, PARA MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS CONFORME LEI MUNICIPAL N1380/2003

TIPO DE LICITAÇÃO: “Menor Lance por ITEM”

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

\*\*\*ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NO ENVELOPE Nº01 (“PROPOSTA DE PREÇOS”)

Tel./Fax (493339.0855

[www.aguasdechapeco.sc.gov.br](http://www.aguasdechapeco.sc.gov.br) - e-mail: [compras@aguasdechapeco.sc.gov.br](mailto:compras@aguasdechapeco.sc.gov.br)

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 – Águas de Chapeco (SC)





MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº41/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº.26/2019**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS P/ AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SÊMEN BOVINO E NITROGÊNIO LÍQUIDO, PARA MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS CONFORME LEI MUNICIPAL N1380/2003.**

A empresa ....., por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à ....., nos termos do LC N. 123/06, declara para os devidos fins que se enquadra como (micro empresa ou empresa de pequeno porte)

Águas de Chapecó-SC, em ... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

**\*\*\*ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NO ATO DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)\***

**Tel./Fax (493339.0855**

[www.aguasdechapeco.sc.gov.br](http://www.aguasdechapeco.sc.gov.br) - e-mail: [compras@aguasdechapeco.sc.gov.br](mailto:compras@aguasdechapeco.sc.gov.br)

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS P/ AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SÊMEN BOVINO E NITROGÊNIO LÍQUIDO, PARA MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS CONFORME LEI MUNICIPAL N1380/2003**

Eu, \_\_\_(nome)\_\_\_, nacionalidade, profissão, estado civil, R.G., CPF, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, bairro, cep, ocupando o cargo de ....., na entidade ....., declaro sob as penas da lei, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta.

Data

Assinatura do declarante

**\*\*\*ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NO ENVELOPE Nº02 (HABILITAÇÃO)\***

**Tel./Fax (493339.0855**

[www.aguasdechapeco.sc.gov.br](http://www.aguasdechapeco.sc.gov.br) - e-mail: [compras@aguasdechapeco.sc.gov.br](mailto:compras@aguasdechapeco.sc.gov.br)

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

**ANEXO IX**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº41/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº26/2019**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS P/ AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SÊMEN BOVINO E NITROGÊNIO LÍQUIDO, PARA MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS CONFORME LEI MUNICIPAL N1380/2003;**

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu (ua) representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA que em seu quadro societário **não compõe nenhum integrante que tenha parentesco** com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e os servidores municipais, bem como pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, do Município de Águas de Chapecó - SC. A presente Declaração é válida até o final de todo o processo de Licitação nº41/2019, Pregão Presencial P/ Registro de Preços Nº.26/2019, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável legal)  
(Número da carteira de identidade e órgão emissor)

**\*\*\*ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NO ENVELOPE DE Nº02(HABILITAÇÃO)\*\*\*.**

Tel./Fax (493339.0855

[www.aguasdechapeco.sc.gov.br](http://www.aguasdechapeco.sc.gov.br) - e-mail: [compras@aguasdechapeco.sc.gov.br](mailto:compras@aguasdechapeco.sc.gov.br)

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)